



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.034, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Declara o congelamento do Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 27 de novembro de 2017 foi promulgada e publicada a Lei Municipal n. 1.277, que dispõe sobre o Plano de Congelamento de áreas em que existam núcleos de ocupações irregulares no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de se congelar a ocupação existente no Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z, com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Habitação realizou cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z;

CONSIDERANDO que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável, aprovou o congelamento do Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z, em reunião no dia 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z congelado, nos termos da Lei Municipal 1.277, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º O Núcleo referido no art.1º deste Decreto, contém 144 (cento e quarenta e quatro) famílias e tem a seguinte localização:

*“Área denominada “Núcleo Chácaras – Quadras T, U e Z”, localizada no bairro Chácaras, no município de Bertioga/SP, assim descrito: “ Tem início no vértice **P1** com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7.368.043,1378, ESTE 389.641,1365), desse ponto segue com azimute 82°29’41” e distância de 53,21 m até encontrar o vértice **P2** (NORTE 7.368.050,0884, ESTE 389.693,8933), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute 94°55’34” e distância de 180,26 m até encontrar o vértice **P3** (NORTE 7.368.034,6091, ESTE 389.873,4897), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute 90°0’0” e distância de 81,33 m até encontrar o vértice **P4** (NORTE 7.368.034,6091, ESTE 389.954,8221) confrontando neste*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute $57^{\circ}53'51''$ e distância de 44,62 m até encontrar o vértice **P5** (NORTE 7.368.058,3192, ESTE 389.992,6156), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute $0^{\circ}0'0''$ e distância de 61,53 m até encontrar o vértice **P6** (NORTE 7.368.119,8474, ESTE 389.992,6156), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute $322^{\circ}22'54''$ e distância de 33,56 m até encontrar o vértice **P7** (NORTE 7.368.146,4276, ESTE 389.972,1325), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute $348^{\circ}23'19''$ e distância de 64,79 m até encontrar o vértice **P8** (NORTE 7.368.209,8956, ESTE 389.959,0912), confrontando neste alinhamento com as margens do Rio Acaraú. Deste segue-se com azimute $90^{\circ}0'0''$ e distância de 97,25 m até encontrar o vértice **P9** (NORTE 7.368.209,8956, ESTE 390.056,3375), confrontando neste alinhamento com a Rua Estrada 13. Deste segue-se com azimute $75^{\circ}54'27''$ e distância de 236,59 m até encontrar **P10** (NORTE 7.367.973,9072, ESTE 390.073,2227), confrontando neste alinhamento com a Rua Estrada 13. Deste segue-se com azimute $267^{\circ}10'55''$ e distância de 432,61m até encontrar o vértice **P11** (NORTE 7.367.952,6381, ESTE 389.641,1365), confrontando neste alinhamento com a Rua Estrada 12. Deste segue-se com azimute $0^{\circ}0'0''$ e distância de 90,50 m até encontrar o **P1**, início da presente descrição onde confronta com a Rua Dr. Lincoln Bolivar Neves, encerrando assim a presente descrição perímetrica com a superfície de **47.417,83 m²**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a validade da Lei Municipal n. 1.277, de 27 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de setembro de 2018. (PA n. 3363/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município